



LEI Nº 5.874, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao recurso Cidadania no Campo, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 808/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao recurso Cidadania no Campo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	749	18.541.0006.3075.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.: 0	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					STN: 1.701	
		100	Cidadania no Campo 2030						

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO						
	58	10.301.0004.3250.0000	Construção da Ala Infantil da UPA e Centro de Fisioterapia				-10.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				STN: 1.701		
		300	Construção da Ala Infantil e Centro de						

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.721.579,20 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de 10.000,00 (dez mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.721.579,20 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 26 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C2FC-89F7-2DB2-F470.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C2FC-89F7-2DB2-F470.